



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental – EEF Senador Olavo Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Senador Olavo Oliveira, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005947, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5510129/2016	PARECER Nº 0805/2017	APROVADO EM: 18.09.2017

I – RELATÓRIO

Joana Ergina Pereira Fontenele, diretora da EEF Senador Olavo Oliveira, no município de Granja, por meio do processo nº 5510129/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito de Pessoa Anta - Santa Terezinha, s/n, CEP: 62.430-000, Granja-CE, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005947.

A diretora é a professora Joana Ergina Pereira Fontenele, com o curso de especialização em Gestão Escolar, e a secretária escolar, Ana Cláudia de Araújo, Registro nº aaa063102.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 professores com 12 funções docentes, sendo 10 habilitados, 0 autorizados e 02 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 83,33% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução GEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0805/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEF Senador Olavo Oliveira, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 – Camocim, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE